

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR

TERMO DE REFERÊNCIA 24/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2026	987623-PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR	MICHELE VERONICA DOS REIS BITTENCOURT DE OLIVEIRA	21/08/2026 10:09 (v 0.6)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		272/2026

1. Detalhamento do Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada para **confeccção, fornecimento, transporte, instalação e posterior retirada de outdoors destinados à divulgação da 22ª EXPOVALE – 2026**, incluindo todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

A contratação compreenderá a instalação de **25 (vinte e cinco) outdoors**, sendo:

- **10 (dez) unidades** de outdoor com dimensão aproximada de **9,00 m × 3,00 m**;
- **15 (quinze) unidades** de outdoor com dimensão aproximada de **4,00 m × 2,00 m**.

1.2. Especificações

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Outdoor em estrutura metálica chapeada, com dimensão aproximada de 9,00 m × 3,00 m, sobreposição de lona com impressão digital à base de solvente, fixação em vigas de madeira tratada para pé-direito e escoras, incluindo transporte, instalação e posterior retirada, com deslocamento de até 250 km	Unidade	10	R\$ 3.050,00	R\$ 30.500,00

02	Outdoor em estrutura metálica chapeada, com dimensão aproximada de 4,00 m × 2,00 m, sobreposição de lona com impressão digital à base de solvente, fixação em vigas de madeira tratada para pé-direito e escoras, incluindo transporte, instalação e posterior retirada, com deslocamento de até 250 km	Unidade	15	R\$ 1.250,00	R\$ 18.750,00
Valor Total dos itens					R\$ 49.250,00

1.2.1. Os serviços deverão compreender, sem limitação:

- a) confecção das estruturas;
- b) fornecimento das lonas;
- c) impressão digital à base de solvente;
- d) fornecimento de vigas de madeira tratada;
- e) fornecimento de escoras e demais materiais necessários;
- f) transporte dos materiais e equipamentos;
- g) montagem das estruturas;
- h) instalação e adequada fixação dos outdoors;
- i) disponibilização de mão de obra especializada;
- j) utilização de equipamentos e ferramentas necessários;
- k) deslocamento de até 250 km para execução e retirada das estruturas;
- l) manutenção das estruturas durante o período de exposição;
- m) desmontagem e retirada dos outdoors após o encerramento da EXPOVALE;
- n) retirada dos materiais e resíduos decorrentes da execução;
- o) limpeza dos locais após a retirada das estruturas.

1.3. Prazo

A contratada deverá executar os serviços de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, considerando a necessidade de que os outdoors estejam instalados em período adequado para a divulgação da 22ª EXPOVALE.

A data e os locais exatos para instalação serão comunicados à contratada pela Administração.

As estruturas deverão permanecer instaladas pelo período determinado pela Administração, sendo posteriormente retiradas pela contratada.

2. Fundamentação da Contratação:

2.1 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de divulgação da **22ª EXPOVALE – 2026**, evento de relevante interesse público, econômico, comercial, turístico e cultural para o Município de Ivaiporã e para a região do Vale do Ivaí.

A utilização de outdoors em locais estratégicos constitui importante ferramenta de comunicação visual, permitindo ampliar o alcance da divulgação do evento, sua programação, data, local e demais informações institucionais.

A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, no qual foi demonstrada a necessidade da contratação, a solução escolhida, os quantitativos necessários e a viabilidade da contratação.

A contratação direta será realizada com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão do valor estimado da contratação.

Para o exercício de 2026, o limite atualizado para a hipótese prevista no art. 75, inciso II, é de **R\$ 65.492,11**, conforme Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 49.250,00**, portanto inferior ao limite legal.

A contratação direta deverá ser formalizada mediante processo administrativo devidamente instruído, observando-se os documentos previstos no **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo documento de formalização de demanda, ETP, Termo de Referência, estimativa de despesa, comprovação da habilitação e qualificação necessária, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

Deverá ser igualmente verificada a inexistência de fracionamento indevido de despesas de mesma natureza no exercício financeiro.

3. Descrição da Solução:

3.1 – Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada de todas as etapas necessárias à disponibilização dos outdoors destinados à divulgação da 22ª EXPOVALE.

A solução compreenderá:

1. confecção das estruturas;
2. preparação e impressão das lonas;
3. fornecimento de materiais;
4. transporte;
5. montagem;
6. instalação;
7. adequada fixação e segurança das estruturas;
8. permanência das estruturas durante o período definido pela Administração;
9. desmontagem;
10. retirada das estruturas;
11. transporte dos materiais retirados;
12. limpeza dos locais utilizados.

A contratação de empresa única para execução das etapas é considerada adequada, uma vez que os serviços são interdependentes e integram uma única solução de comunicação visual.

A solução permitirá à Administração contar com estruturas padronizadas, instaladas de forma coordenada e retiradas pela mesma empresa responsável pela execução.

4. Requisitos para Contratação:

4.1. Requisitos técnicos

A contratada deverá:

- a) possuir capacidade operacional para executar os serviços;
- b) fornecer todos os materiais necessários à execução;
- c) utilizar materiais compatíveis com as especificações deste Termo de Referência;
- d) utilizar estrutura metálica adequada e segura;
- e) utilizar lona apropriada para impressão digital;
- f) realizar impressão com qualidade suficiente para comunicação visual externa;
- g) utilizar vigas de madeira tratada e escoras adequadas;
- h) garantir adequada fixação das estruturas;
- i) disponibilizar mão de obra suficiente e capacitada;
- j) disponibilizar equipamentos e ferramentas necessários;
- k) realizar transporte dos materiais;
- l) realizar instalação e retirada;
- m) observar as condições de segurança durante todo o período de execução.

4.2. Requisitos de execução

A contratada deverá cumprir os prazos definidos pela Administração e seguir as orientações da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo quanto aos locais de instalação.

A empresa deverá realizar vistoria prévia dos locais, quando solicitada pela Administração, para verificar as condições necessárias à instalação.

Eventuais ajustes necessários à execução deverão ser previamente comunicados à fiscalização.

4.3. Obrigações da contratada

São obrigações da contratada:

- executar integralmente o objeto;
- fornecer materiais, equipamentos e mão de obra;
- cumprir os prazos estabelecidos;
- responsabilizar-se pela qualidade dos serviços;
- responsabilizar-se pela segurança das estruturas;
- reparar danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;
- substituir materiais ou estruturas que apresentem defeitos;
- manter as estruturas em condições adequadas durante o período de exposição;
- retirar as estruturas após o encerramento do evento;
- recolher os resíduos decorrentes dos serviços;
- manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.4. Obrigações do Município

Compete ao Município:

- fornecer as informações necessárias à execução;
- disponibilizar os arquivos e conteúdos destinados à impressão;
- indicar os locais de instalação;
- informar o cronograma;
- acompanhar e fiscalizar a execução;
- comunicar eventuais irregularidades;
- efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas.

4.5. A contratação se dará via dispensa de licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos na Administração Pública.

" permite a dispensa para outras contratações de serviços e compras".

5. Modelo de Execução:

5.1. Início da execução

A execução terá início após a formalização da contratação e emissão da ordem de serviço ou documento equivalente pela Administração.

A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo comunicará à contratada:

- locais de instalação;
- quantidade por local;
- arquivos ou artes para impressão;
- período de instalação;
- prazo para retirada.

5.2. Confeção

A contratada deverá confeccionar os outdoors conforme as especificações deste Termo de Referência.

A impressão deverá ser realizada em lona adequada para utilização externa, com impressão digital à base de solvente.

5.3. Instalação

A contratada deverá transportar, montar e instalar as estruturas nos locais indicados pela Administração.

A instalação deverá ser executada de modo a garantir:

- estabilidade;
- segurança;
- adequada fixação;
- boa visibilidade;
- acabamento compatível com a finalidade do objeto.

5.4. Fiscalização da instalação

A fiscalização poderá solicitar correções quando verificar:

- instalação inadequada;
- deficiência de fixação;

- danos aparentes;
- problemas de acabamento;
- divergência em relação às especificações;
- qualquer outra irregularidade que comprometa a execução.

As correções decorrentes de responsabilidade da contratada deverão ser realizadas sem custos adicionais para o Município.

5.5. Retirada

Após o encerramento do período de divulgação ou do evento, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada das estruturas nos prazos determinados pela Administração.

A contratada deverá retirar todos os materiais utilizados, deixando os locais em condições adequadas.

6. Modelo de Gestão do Contrato:

6.2 -Fiscalização

6.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.3- Fiscalização Administrativa

6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.4- Gestor do Contrato

6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.4.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

GESTOR DO CONTRATO:

HÉLIO CARDOSO LINS

FISCAL DO CONTRATO:

MICHELE VERÔNICA DOS REIS

7. Critérios de Mediação e Pagamento:

7.1. Medição

A medição será realizada mediante a verificação dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

Será considerada a execução integral dos itens contratados, observando-se:

- quantidade de outdoors efetivamente confeccionados;
- conformidade das dimensões;
- qualidade das lonas;
- qualidade da impressão;
- adequação das estruturas;
- instalação;
- adequada fixação;
- retirada das estruturas.

A fiscalização poderá rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações.

7.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item:

7.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Do pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado de forma integral em consonância com a execução do serviço contratado, permitindo sua perfeita conclusão pela empresa durante o prazo previsto. Devido à natureza do serviço não se aplicam as regras de recebimento provisório;

7.3.2 O pagamento será realizado de forma integral, com parcela única prevista para acontecer no mês em que for homologado a contratação;

7.3.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

7.3.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.5.1. Prazo de validade;

7.3.5.2. Data da emissão;

7.3.5.3. Dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.5.4. Período respectivo de execução do contrato;

7.3.5.5. Valor a pagar;

7.3.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.4. Do prazo de pagamento

7.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado através de boleto ou por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de Seleção do Fornecedor

8.1. Forma de seleção

O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta por Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando o valor estimado da contratação.

A seleção deverá observar a proposta mais vantajosa para a Administração, respeitados os requisitos de habilitação, qualificação e atendimento às especificações técnicas.

8.2. Critério de julgamento

O critério de seleção será o de **menor preço global**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações deste Termo de Referência e aos requisitos de habilitação.

Considerando que os itens integram uma solução única e possuem execução interdependente, o julgamento pelo menor preço global mostra-se adequado.

8.3. Habilitação

A empresa selecionada deverá comprovar, conforme aplicável e de acordo com a legislação e regulamentação municipal:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal;
- regularidade social;
- regularidade trabalhista;
- qualificação econômico-financeira, quando exigível;
- qualificação técnica compatível com o objeto, quando exigível;
- inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública.

A Administração deverá realizar as consultas necessárias aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos.

8.4. Razão da escolha e justificativa de preço

A razão da escolha do fornecedor deverá constar expressamente do processo administrativo de contratação direta.

A proposta apresentada pela **RF Comunicação Visual**, CNPJ nº **47.584.201/0001-47**, será considerada para fins de instrução do processo, observada a comprovação da compatibilidade do preço com o mercado e o atendimento integral às exigências deste Termo de Referência.

9. Estimativas do Valor da Contratação

9.1.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 49.250,00 (quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 (Definição do objeto).

10. Adequação Orçamentária:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União;

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo

b) Dotações orçamentárias n.º 311 e 312

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HELIO CARDOSO LINS

Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo